

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------|---|
| ATOS DO EXECUTIVO | 1 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | 1 |
| SECRETARIA DA SAÚDE | 6 |
| PUBLICAÇÃO PARTICULAR | 6 |

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 001, DE 17 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores LORENA ALVES NUNES BATISTA, matrícula: 15475134, ANDRÉ DE SOUZA RIBEIRO, matrícula: 15478186, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato/Fiscal e Suplente do Contrato, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 39054/2017.

| Nº DO CONTRATO | EMPRESA CONTRATADA |
|--|--------------------------|
| 001/2017 | GEOTÉCNICA RM LTDA - EPP |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SONDAgens A PERCURSSÃO TIPO SPT, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE E ESTRUTURA. | |

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal
Port. nº 347/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 015 CMS / 2017

Araguaína – TO, 07 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MINUTADE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE Nº 001/2017

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, REUNIDOS NA 239ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA) PLENÁRIA ORDINÁRIA, NO DIA 06/07/2017, CONFORME LEI 8.080/90, 8.142/90, RESOLUÇÃO CNS Nº453 / 12, LEI MUNICIPAL Nº 2738/11 E REGIMENTO INTERNO CMS.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 8080/90 (LOS), em seu artigo 2.º, preconiza que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

CONSIDERANDO a minuta de edital de chamamento público para credenciamento de prestadoras de serviço de Saúde Nº001/2017, que tem por objetivo o Credenciamento de Clínica Especializada em diagnóstico por imagem para prestação de serviços de exames de ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA E RAIOS X, com os respectivos laudos, destinados a atender a demanda dos pacientes ambulatoriais de unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente), do município de Araguaína – TO, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que estão aptas para habilitação quaisquer pessoas jurídicas com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, instituição privada com ou sem fins lucrativos, que possua matriz ou filial com domicílio no município de Araguaína – TO;

CONSIDERANDO o que intui o art. 3º da Portaria GM 2.567 onde se

serta que: “nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada”.

CONSIDERANDO que a Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde formada pelos Conselheiros Manoel Lúcio do Nascimento, Hilário Soares Marinho, Marques Elex Carvalho Silva, Presidente do C.M.S, Dr. Agnaldo da Silva Teixeira, e o Assessor Jurídico Dr. Ronaldo de Sousa Silva, reuniram-se no dia 05/07/2017, manifestou-se favorável ao edital de chamamento após significativa análise e discussão dos termos apresentados.

RESOLVE:

- Aprovar a minuta edital de chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços de saúde nº 001/2017, com parecer favorável para aprovação sem ressalvas, e conforme apresentado em plenário.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do C.M.S – Conselho Municipal de Saúde, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

Dr. Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente do C.M.S

Homologo a Resolução Nº. 015 / 2017 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do ART. 1º da Lei 8.142 DE 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

RESOLUÇÃO Nº 016 CMS / 2017

Araguaína – TO, 07 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA TABELA MUNICIPAL DE VALORES DE COMPLEMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, REUNIDOS NA 239ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA) PLENÁRIA ORDINÁRIA, NO DIA 06/07/2017, CONFORME LEI 8.080/90, 8.142/90, RESOLUÇÃO CNS Nº453 / 12, LEI MUNICIPAL Nº 2738/11 E REGIMENTO INTERNO CMS.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 8080/90 (LOS), em seu artigo 2.º, preconiza que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

CONSIDERANDO a tabela apresentada possui valores ajustados e coerentes aos aplicados em mercado, conforme manifesta parecer favorável aprovado pelo pleno;

CONSIDERANDO que a Portaria GM 2.567 no Art. 3º, §6º disserta que “para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos do SUS”.

CONSIDERANDO que a Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde formada pelos Conselheiros Manoel Lúcio do Nascimento, Hilário Soares Marinho, Marques Elex Carvalho Silva, Presidente do C.M.S, Dr. Agnaldo da Silva Teixeira, e o Assessor Jurídico Dr. Ronaldo de Sousa Silva, reuniram-se no dia 05/07/2017, manifestou-se favorável a tabela municipal de valores de complementação após significativa análise e discussão dos termos apresentados.

RESOLVE:

- Aprovar a tabela municipal de valores de complementação com parecer favorável para aprovação sem ressalvas, e conforme apresentado em plenário.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do C.M.S – Conselho Municipal de Saúde, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

Dr. Agnaldo da Silva Teixeira
Presidente do C.M.S

Homologo a Resolução Nº. 016 / 2017 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do ART. 1º da Lei 8.142 DE 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

THAWAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, nome fantasia POSTO THAWAN, CNPJ nº 04.519.962/0001-02, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, a renovação da Licença de Operação para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Avenida Neblina, nº 21, Centro, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 273/2000 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.